

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011**

*“Dispõe sobre denominação de logradouros no Residencial Jardins.*

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, decreta:

**Art. 1º.** Fica denominada “**Rua José Francisco Gonçalves**” a rua projetada 01 (Hum) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

**Art. 2º.** Fica denominada “**Rua Nivaldo Nunes de Oliveira**” a rua projetada 02 (dois) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

**Art. 3º.** Fica denominada “**Rua Ludgero Ker**” a rua projetada 03 (Três) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

**Art. 4º.** Fica denominada “**Rua Estevão Marrara**” a rua projetada 04 (Quatro) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

**Art. 5º.** Fica denominada “**Rua Caparaó**” a rua projetada 05 (Cinco) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

**Art. 6º.** Fica denominada “**Rua Olympio José de Oliveira**” a rua projetada 06 (Seis) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

**Art. 7º.** Fica denominada “**Rua Feres Pedro Jorge**” a rua projetada 07 (Sete) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

**Art. 8º.** Fica denominada “**Rua Maria José Feres**” a rua projetada 08 (Oito) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

**Art. 9º.** Fica denominada “**Rua Moacir Gonçalves Corrêa**” a rua projetada 09 (Nove) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

**Art. 10.** Fica autorizado o Prefeito Municipal a emplacar a rua que por esta lei fora denominada, colocando uma placa indicativa com o nome pré-estabelecido e respectiva numeração das residências.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim - MG, aos 08 de dezembro de 2011.

Ver. Ana Paula Bastos Destro Sathler

Ver<sup>a</sup>. Marinelsi Delgado Horst

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de um novo loteamento em Manhumirim que necessita de denominação para os devidos logradouros, visto que irá favorecer aos novos moradores seu endereço junto à Empresa Brasileira de Correios, DETRAN/MG, Cartório Eleitoral e outros.

Câmara Municipal de Manhumirim - MG, aos 08 de dezembro de 2011.

Ver. Ana Paula Bastos Destro Sathler

Ver<sup>a</sup>. Marinelsi Delgado Horst